



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO  
Gabinete 3 - Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo

CLASSE PROCESSUAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202)

NÚMERO DO PROCESSO: 1008138-53.2023.8.11.0000

AGRAVANTE: JOCILENE RODRIGUES DE ASSUNCAO

AGRAVADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, MPEMT - CUIABÁ - PATRIMÔNIO E IMPROBIDADE

Vistos, etc.

Do exame do processado, verifica-se que após a intimação das partes para manifestarem quanto ao interesse na celebração de acordo de não persecução civil (ID. 198507195), a parte agravada indica que está aberta a eventual proposta concreta de acordo, que deverá ser expressamente manifestada pela parte agravante e que tal medida não implique em suspensão do regular andamento dos autos principais (ID. 201591678).

Por sua vez, a parte agravante noticiou que persiste o seu interesse na celebração de acordo de não persecução civil, desde que envolva todos os processos a ela relacionados (ID. 202374159).

Nesse contexto, não obstante o requerimento da parte agravante no sentido de reunir os processos n.º 1045153-35.2020.811.0041, 1045767-40.2020.811.0041, 1046497-51.2020.811.0041, 1047330-69.2020.811.0041, 1048019-16.2020.811.0041, 1048260-87.2020.811.0041, 1048266-94.2020.811.0041, 1048266-94.2020.811.0041, 1056740-54.2020.811.0041, 1056753-53.2020.811.0041 e 1056752-68.2020.811.0041, conclui-se que tal providência é prescindível para a pactuação, mormente pelo fato de o artigo 17-B, da Lei n.º 8.429/92, possibilitar a transação até mesmo de forma extrajudicial.

Assim, não há óbice para que as partes celebrem acordo relacionado aos demais processos na audiência conciliatória designada no presente agravo de instrumento, desde que haja posterior comunicação e pedido de homologação aos juízos competentes.

Desse modo, encaminhe-se este Agravo de Instrumento ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), a fim de que seja tentada a autocomposição, com a participação, inclusive, do ente público lesado.


Intimem-se.

Cumpra-se.

Cuiabá, MT, data registrada no sistema.

Desa. MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO

Relatora

 Assinado eletronicamente por: MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO  
02/05/2024 10:01:46  
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDBTSPLPLWW>  
ID do documento: 212943662



PJEDBTSPLPLWW

IMPRIMIR

GERAR PDF